



PROMOÇÃO
"MÁQUINA DE PRÊMIOS SIPAG – 3ª EDIÇÃO"

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
("BANCO SICOOB")
SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**MÁQUINA DE PRÊMIOS SIPAG 2021**" ("Promoção") será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (BANCO SICOOB)**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, com sede na SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A, Plano Piloto, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, em todo o território nacional.
- 1.2.** Esta Promoção será destinada **às pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores, desde que emancipadas, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e **às pessoas jurídicas**, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), domiciliadas em território nacional, que sejam ou venha a ser credenciadas à SIPAG (Soluções Integradas de Pagamento), e que cumpram as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.3. Estão impedidos de participar desta Promoção:** **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não são emancipadas; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não tenham cadastro ativo na Sipag e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação, Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo SICOOB S/A ("BANCO SICOOB"), SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("SICOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Consórcio Ponta"), SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda ("SICOOB PAGAMENTO"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas, ainda que estejam com cadastro ativo na Sipag; **(iv)** os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo Sicoob S/A ("BANCO SICOOB"), SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("SICOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Consórcio Ponta"), SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda ("SICOOB PAGAMENTO"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora") e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de

publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como, auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção, ainda que estejam com cadastro ativo na Sipag.

- 1.4.** Durante o período de participação, compreendido entre os dias 1º/10/2021 e 31/12/2021, **a cada R\$200,00 (duzentos reais) de transações realizadas na SIPAG por meio de cartões de crédito ou débito das Bandeiras Participantes**, os credenciados à Sipag terão direito a receber **01 (um) Número da Sorte** que será gerado, automaticamente pelo sistema que gerencia esta Promoção e que ficará vinculado ao CPF ou CNPJ do participante para que possa concorrer aos prêmios descritos neste Regulamento.
- 1.5.** Os interessados em possuir uma Solução SIPAG deverão preencher os seguintes requisitos: **(a)** possuir CNAE elegível, de acordo com o cadastro de CPF ou CNPJ, e **(b)** ter seu pedido de credenciamento SIPAG aprovado.
- 1.6.** Para efeito de apuração dos valores descritos no item 1.4, será considerado o faturamento de transações capturadas no modelo de "full" adquirência (modelo de transação completo), **com cartões de crédito e débito exclusivamente das Bandeiras Participantes Amex, Cabal, Elo, Hiper, Master e Visa**, excluídas as transações que sejam objeto de estorno, cancelamento ou *chargeback* (pagamentos questionados pelo usuário do cartão – pagador).
- 1.7.** Antes de ter direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer à premiação prevista nesta promoção, os interessados em participar deverão **manifestar o seu "aceite" e a sua "adesão" aos termos deste Regulamento, por meio de um "check box" disponibilizado no site, www.sipag.com.br/maquinadepremios** autorizando, conseqüentemente, as Promotoras, a utilizarem os seus dados cadastrados junto ao SICOOB para fins de controle da participação nesta promoção.
- 1.8.** Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os participantes que estiverem com credenciamento ativo na Sipag na data da apuração dos resultados.
- 1.9.** A participação nesta promoção só será válida para credenciados à Sipag que cumprirem todas as condições de participação, conforme os critérios definidos neste regulamento para ter direito a receber **Números da Sorte**, com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios, que serão realizados conforme os resultados da extração da Loteria Federal.
 - 1.9.1.** Os Números da Sorte serão gerados por CPF/CNPJ.
 - 1.9.2.** Para todo o período de participação deverá ser observado o limite total de atribuição **de até 2.700 (dois mil e setecentos) Números da Sorte por CPF ou CNPJ cadastrado, sendo que o limite para cada sorteio quinzenal será de 200 (duzentos) números e o limite para cada sorteio mensal será de 500 (quinhentos) Números da Sorte por CPF ou CNPJ.**
 - 1.9.3.** Os Números da Sorte serão gerados no prazo de **até 7 (sete) dias úteis** a contar da data de término de participação **de cada sorteio quinzenal** e de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data de término de participação **de cada sorteio mensal**, conforme detalhado nos itens 4.1 e 5.1.

1.9.3.1. Os participantes poderão consultar seus Números da Sorte no site da Promoção, em www.sipag.com.br/maquinadepremios.

1.9.4. A participação nesta Promoção **será não cumulativa**, de modo que os Números da Sorte gerados durante determinado período individual de participação quinzenal ou mensal serão válidos **apenas** para participação no respectivo sorteio.

1.9.4.1. Para que o participante possa concorrer aos sorteios subsequentes, tanto no caso dos sorteios mensais, quanto nos quinzenais, deverá realizar novas transações que gerem novos Números da Sorte válidos para os respectivos períodos.

2. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

2.1. Nesta Promoção serão distribuídos 40 (quarenta) prêmios, totalizando **R\$ 566.480,00 (quinhentos e sessenta, seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme descritos adiante:

2.1.1. 36 (trinta e seis) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais), com sugestão de utilização para compra de uma motocicleta 0Km, da marca Honda, modelo CG 160 Start, motor 1.0, flex, ano de fabricação e modelo 2021, conforme valor consultado no dia 25/8/2021 no site www.honda.com.br. O prêmio de vale-poupança será disponibilizado ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCO SICOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

2.1.2. 4 (quatro) vales-poupanças no valor líquido unitário de 46.940,00 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta reais), com sugestão de utilização para compra de um carro 0Km, da marca Fiat, modelo Mobi Easy, na cor sólida preta, motor 1.0, flex, ano de fabricação e modelo 2021, conforme valor consultado no dia 25/8/2021 no site www.fiat.com.br. O prêmio de vale-poupança será disponibilizado ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCO SICOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

3. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

3.1. Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta promoção, os participantes receberão Números da Sorte somente após terem manifestado o seu "aceite" e a sua "adesão" aos termos deste Regulamento (item 1.7), que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

- 3.2.** Durante todo o período de participação serão utilizadas até 2.700 (dois mil e setecentas) Séries, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de 0.000 a 2.699, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos Números de Ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuição de 270.000.000 (duzentos e setenta milhões) de Números da Sorte, conforme abaixo:

Sorteios	Início do período de participação	Fim do período de participação	Séries participantes:	Qtd. de séries
1º Sorteio Quinzenal 30/10/2021	1º/10/2021	15/10/2021	0000 a 0199	200
2º Sorteio Quinzenal 13/11/2021	16/10/2021	31/10/2021	0200 a 0399	200
1º Sorteio Mensal 20/11/2021	1º/10/2021	31/10/2021	0400 a 0899	500
3º Sorteio Quinzenal 27/11/2021	1º/11/2021	15/11/2021	0900 a 1099	200
4º Sorteio Quinzenal 15/12/2021	16/11/2021	30/11/2021	1100 a 1299	200
2º Sorteio Mensal 18/12/2021	1º/11/2021	30/11/2021	1300 a 1799	500
5º Sorteio Quinzenal 29/12/2021	1º/12/2021	15/12/2021	1800 a 1999	200
6º Sorteio Quinzenal 15/01/2022	16/12/2021	31/12/2021	2000 a 2199	200
3º Sorteio Mensal 19/01/2022	1º/12/2021	31/12/2021	2200 a 2699	500

3.2.1. Os números de participação estarão limitados a quantidade formada no item anterior, quando deixarão de ser emitidos.

- 3.3.** Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os participantes desta Promoção.
- 3.4.** Os Números de Sorte serão compostos por 09 (nove) dígitos, sendo os 04 (quatro) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem, os quais serão confrontados com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
5071	7	9	2	2	5

- 3.5.** A geração dos Números da Sorte se dará quinzenalmente no caso dos sorteios quinzenais e mensalmente no caso dos sorteios mensais, de modo que o Participante, ao cumprir a condição de participação prevista no item 1, terá direito a um ou mais número(s) da sorte para concorrer no sorteio quinzenal e um ou mais número(s) da sorte para concorrer no sorteio mensal correspondente ao respectivo período de participação.
- 3.6.** Caso todos os Números da Sorte previstos para cada sorteio sejam distribuídos na íntegra, não serão gerados novos números para os Participantes, limitando-se à distribuição máxima de 20.000.000 (vinte milhões) de Números da Sorte para cada sorteio quinzenal e 50.000.000 (cinquenta milhões) de Números da Sorte para cada sorteio mensal, conforme previsto nesse Regulamento.

3.6.1. Ao alcançar o limite máximo de distribuição quinzenal e mensal de Números da Sorte, a data de credenciamento à Sipag será utilizada como critério de desempate para geração do Número da Sorte do respectivo sorteio, desta forma o cadastro mais antigo terá preferência em relação ao cadastro mais recente.

3.7. Na hipótese de distribuição da totalidade dos Números da Sorte previstos no item anterior, a participação nesta Promoção será encerrada, sendo tal fato será comunicado, imediatamente, aos Participantes e interessados pelo site www.sipag.com.br/maquinadepremios mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.

3.8. Findo cada período de participação e antes da data do sorteio pela Loteria Federal determinada para cada apuração, a Promotora enviará para a SECAP/ME um resumo do banco de dados de cada sorteio, contendo os nomes dos Participantes e seus respectivos Números da Sorte distribuídos.

4. DOS SORTEIOS QUINZENAIS

4.1. Nesta Promoção, serão realizados **6 (seis) Sorteios Quinzenais**, todos de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I**.

Quadro I – Sorteios Quinzenais

Sorteio quinzenal	Início da participação	Término da participação	Data limite para adesão e aceite ao Regulamento	Data limite geração de Números da Sorte	Data para consulta do Número da Sorte no hotsite	Datas dos sorteios pela Loteria Federal	Data de divulgação do resultado	Descrição dos prêmios distribuídos em cada sorteio quinzenal
1º	1º/10/2021	15/10/2021	15/10/2021	26/10/2021	28/10/2021	30/10/2021	17/11/2021	6 (seis) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais), com sugestão de utilização para compra de uma motocicleta 0Km, da marca Honda, modelo CG 160 Start, motor 1.0, flex, ano de fabricação 2021.
2º	16/10/2021	31/10/2021	31/10/2021	10/11/2021	12/11/2021	13/11/2021	30/11/2021	
3º	1º/11/2021	15/11/2021	15/11/2021	24/11/2021	26/11/2021	27/11/2021	13/12/2021	
4º	16/11/2021	30/11/2021	30/11/2021	09/12/2021	13/12/2021	15/12/2021	30/12/2021	
5º	1º/12/2021	15/12/2021	15/12/2021	24/12/2021	28/12/2021	29/12/2021	13/01/2022	
6º	16/12/2021	31/12/2021	31/12/2021	11/01/2022	13/01/2022	15/01/2022	31/01/2022	

4.2. Para identificação da **Série Contemplada**, aplicar-se-á exclusivamente a regra para identificação dos dígitos que compõem a série, de forma que estes correspondam aos **algarismos das DEZENAS simples do 1º e 4º Prêmios da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo, nos termos do exemplo abaixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	3	1	2
2º prêmio	8	2	4	3	4
3º prêmio	6	7	5	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

↓

Número da Série Contemplada: **1.359**

4.3. Caso o número da **Série Contemplada** seja superior (ou inferior) à maior (ou menor) série distribuída em cada Sorteio Quinzenal, deverá ser **subtraída (ou adicionada)**, quantas vezes forem necessárias, a quantidade de 200 (duzentas) unidades ao número de série encontrado, até que o número da série esteja dentro do intervalo de Série Distribuída em seu respectivo Sorteio:

4.3.1. Considerando o **1º sorteio quinzenal**, e tomando o exemplo acima da extração da Loteria Federal, a série vencedora seria a **0.159** (detalhamento: **1.359** - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 = **0.159**);

4.3.2. Considerando o **2º sorteio quinzenal**, e tomando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, a série vencedora seria a **0.359** (detalhamento: **1.359** - 200 - 200 - 200 - 200 = **0.359**);

4.3.3. Considerando o **3º sorteio quinzenal**, e tomando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, a série vencedora seria a **0.959** (detalhamento: **1.359** - 200 - 200 = **0.959**);

4.3.4. Considerando o **4º sorteio quinzenal**, e tomando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, a série vencedora seria a **1.159** (detalhamento: **1.359** - 200 = **1.159**);

4.3.5. Considerando o **5º sorteio quinzenal**, e tomando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, a série vencedora seria a **1.959** (detalhamento: **1.359** + 200 + 200 + 200 = **1.959**);


4.3.6. Considerando o **6º sorteio quinzenal**, e tomando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, a série vencedora seria a **2.159** (detalhamento: **1.359** + 200 + 200 + 200 + 200 = **2.159**).

4.4. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha tido nenhum Número da Sorte distribuído a qualquer Participante, deverá ser aplicada a **Regra de Aproximação de Série** pela qual deverá ser identificada a série imediatamente superior ou inferior dentro das séries disponibilizadas para o período, prevalecendo a que for superior se estiverem em posições iguais.

4.5. Uma vez identificada a Série Vencedora, passará a ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **unidades simples, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	3	1	2
2º prêmio	8	2	4	3	4
3º prêmio	6	7	5	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



No exemplo acima, o Número de Ordem **Base** Contemplado seria **2 4 6 8 0**.

4.6. A partir da identificação do Número de Ordem Base Contemplado, este (em conjunto com o número de Série Contemplado) será considerado o primeiro

potencial ganhador do sorteio com o Número da Sorte **0159.24680**, **considerando o Sorteio da 1ª Quinzena**. O segundo potencial contemplado, será o titular do Número da Sorte imediatamente superior que tenha sido efetivamente distribuído. E, assim, até contemplar os 6 ganhadores de cada sorteio quinzenal.

- No exemplo acima, o segundo Número da Sorte Contemplado seria **0159.24681**;
- O terceiro Número da Sorte Contemplado seria **0159.24682**;
- O quarto Número da Sorte Contemplado seria **0159.24683**;
- O quinto Número da Sorte Contemplado seria **0159.24684**;
- O sexto Número da Sorte Contemplado seria **0159.24685**.

4.7. Na eventualidade do Número de Ordem Base Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação**, pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** e, na falta desses, será identificado Número de Ordem distribuído imediatamente inferior, considerado de **forma decrescente**, até que se identifiquem os **06 (seis) potenciais ganhadores dentro da Série Vencedora**.

4.8. Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

5. DOS SORTEIOS MENSAIS

5.1. Nesta Promoção, serão realizados **03 (três) Sorteios Mensais**, de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro II**.

Quadro II – Sorteios Mensais

Sorteio mensal	Início da participação	Término da participação	Data limite para adesão e aceite ao Regulamento	Data limite geração de Números da Sorte	Data para consulta do Número da Sorte no hotsite	Datas do sorteio pela Loteria Federal	Data de divulgação do resultado	Descrição dos prêmios distribuídos em cada sorteio mensal
1º	1º/10/2021	31/10/2021	31/10/2021	16/11/2021	18/11/2021	20/11/2021	06/12/2021	1 (um) vale-poupança no valor líquido unitário de R\$ 46.940,00 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta reais), com sugestão de utilização para compra de um carro 0Km, da marca Fiat, modelo Mobi Easy, na cor sólida preta, motor 1.0, flex, ano 2021.
2º	1º/11/2021	30/11/2021	30/11/2021	14/12/2021	16/12/2021	18/12/2021	03/01/2022	2 (dois) vales-poupanças no
3º	1º/12/2021	31/12/2021	31/12/2021	14/01/2022	18/01/2022	19/01/2022	03/02/2022	

								valor líquido unitário de R\$ 46.940,00 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta reais), com sugestão de utilização para compra de um carro 0Km, da marca Fiat, modelo Mobi Easy, na cor sólida preta, motor 1.0, flex, ano 2021.
--	--	--	--	--	--	--	--	---

- 5.2.** Para identificação da **Série Contemplada**, aplicar-se-á exclusivamente a regra para identificação dos dígitos que compõem a série, de forma que estes correspondam aos **algarismos das CENTENAS simples do 1º e 4º Prêmios da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo, nos termos do exemplo abaixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	3	1	2
2º prêmio	8	2	4	3	4
3º prêmio	6	7	5	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

Número da Série Contemplada: **3.451**

- 5.3.** Caso o número da **Série Contemplada** seja superior (ou inferior) à maior (ou menor) série distribuída em cada Sorteio Quinzenal, deverá ser **subtraída (ou adicionada)**, quantas vezes forem necessárias, a quantidade de 500 (quinhentas) unidades ao número de série encontrado, até que o número da série esteja dentro do intervalo de Série Distribuída em seu respectivo Sorteio:

5.3.1. Considerando o **1º sorteio mensal**, e tomando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, a série vencedora seria a **0.451** (detalhamento: $3.451 - 500 - 500 - 500 - 500 - 500 = 0451$).

5.3.2. Considerando o **2º sorteio mensal**, e tomando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, a série vencedora seria a **1.451** (detalhamento: $3.451 - 500 - 500 - 500 - 500 = 1.451$).

5.3.3. Considerando o **3º sorteio mensal**, e tomando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, a série vencedora seria a **2.451** (detalhamento: $3.451 - 500 - 500 = 2.451$).

5.3.4. Caso, no item **5.2.**, o número da Série Contemplada seja **0.251**, deverá ser somado lotes de 500 (quinhentas) unidades, até que o Número encontrado esteja dentro do intervalo de Série Distribuída em seu respectivo Sorteio.

5.3.4.1 Considerando o **1º sorteio mensal**, e tomando o exemplo da extração da Loteria Federal do item **5.3.4**, a série vencedora seria a **0.751** (detalhamento: $0.251 + 500 = 0.751$)

5.3.4.2 Considerando o **2º sorteio mensal**, e tomando o exemplo da extração da Loteria Federal do item **5.3.4**, a série vencedora seria a **1.751** (detalhamento: $0.251 + 500 + 500 + 500 = 1.751$)

5.3.4.3 Considerando o **3º sorteio mensal**, e tomando o exemplo da extração da Loteria Federal do item **5.3.4**, a série vencedora seria a **2.251** (detalhamento: $0.251 + 500 + 500 + 500 = 2.251$)

5.4. Caso na Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha tido nenhum Número da Sorte distribuído a qualquer Participante, deverá ser aplicada a **Regra de Aproximação de Série** pela qual será considerada vencedora a série imediatamente superior a encontrada. Ou, na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior.

5.5. Após identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **dezenas simples**, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	3	1	2
2º prêmio	8	2	4	3	4
3º prêmio	6	7	5	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **1 3 5 9 0**.

5.6. Com base no exemplo mencionado no item acima, será considerado como **Número da Sorte Base Contemplado** a combinação entre o número de série e o Número de Ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Base Sorte Contemplado (no 1º sorteio mensal) é **0451.13590**. O segundo e último potencial contemplado, será o titular do Número da Sorte imediatamente superior que tenha sido efetivamente distribuído.

No exemplo acima, o segundo Número da Sorte Contemplado seria **0451.13591**.

5.7. Na eventualidade do Número de Ordem Base Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** e, na falta desse, será identificado Número de Ordem distribuído imediatamente inferior, considerado de **forma decrescente**, até que se identifique o **potencial ganhador dentro da Série Vencedora**.

6. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

6.1. Os potenciais ganhadores serão identificados após 10 (dez) dias úteis da data da realização do respectivo sorteio, durante as apurações dos resultados, que ocorrerão sempre às 15h, na sede do BANCO SICOOB, situada no SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal.

- 6.2.** Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção, sendo localizados por meio dos dados cadastrados no sistema da Promotora e serão comunicados sobre a sua seleção no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua identificação no sorteio e divulgação no site da promoção, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento ("AR") ou carta registrada.
- 6.3.** É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados na SIPAG, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.4.** O SICOOB não será responsável se os participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 6.5.** Caso quaisquer das extrações da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração do resultado desses sorteios, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

7. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 7.1.** Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que cumpram todas as condições de participação deste regulamento.
- 7.2.** Os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à participação **(a)** efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 7.3.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 7.4.** Também poderão ser desclassificados a qualquer momento, não podendo concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção, os participantes que estiverem inadimplentes com a Cooperativa a que forem associados.
- 7.5.** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação antes ou durante a apuração dos ganhadores acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido integralmente as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação**.

- 7.6.** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas **após a realização do sorteio**, que também compreende o período de apuração dos resultados, **se já tiver havido a divulgação dos ganhadores**, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelo SICOOB dentro do prazo legal.

8. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 8.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICOOB, situada no SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização. Posteriormente, no momento da prestação de contas, os documentos serão encaminhados para protocolo na Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME).
- 8.2.** As imagens ilustrativas dos prêmios oferecidos nesta Promoção poderão ser visualizadas no site www.sipag.com.br/maquinadepremios e nos materiais de divulgação da Promoção.
- 8.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

9. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 9.1.** A premiação será entregue aos respectivos ganhadores livre de qualquer ônus, dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da documentação completa do ganhador, detalhada no item 9.4.**
- 9.1.1.** Os **vales-poupanças** correspondentes à sugestão de uso para aquisição do carro 0Km, da marca Fiat, modelo Mobi Easy, na cor sólida preta, motor 1.0, flex, ano de fabricação 2021 e da motocicleta 0Km, da marca Honda, modelo CG 160 Start, motor 1.0, flex, ano de fabricação 2021 serão disponibilizados no ponto de atendimento autorizado pelo BANCO DO SICOOB a captar poupança, por meio de crédito realizado nos moldes estabelecidos neste Regulamento.
- 9.2.** Os **vales-poupanças** oferecidos nesta Promoção serão monitorados por meio de um controle automatizado de processamento dos bloqueios e liberações dos recursos de modo individual para cada um dos ganhadores, de acordo com a data do crédito em conta poupança e a data do sorteio em que foram contemplados.
- 9.2.1.** Caso no momento do crédito do vale-poupança, o ganhador não tenha conta poupança no Banco Sicoob ou a conta poupança esteja inativa ou encerrada, o ganhador deverá reativar a conta poupança ou realizar a abertura de uma nova conta poupança como titular para receber o prêmio. Caso o ganhador não efetue o processo de regularização, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da

divulgação do resultado do sorteio no site da promoção, o prêmio será recolhido à União, conforme legislação vigente.

- 9.2.2.** Após a validação do ganhador, o valor correspondente ao prêmio que lhe coube por sua participação ficará bloqueado pelo período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização do crédito. O bloqueio do crédito será assegurado pelo BANCO SICCOOB, sob pena de descumprimento do Plano de Operação (art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971).
- 9.2.3.** O lançamento do crédito bloqueado não irá alterar o saldo atual, nem eventual saldo bloqueado da Conta Poupança. O saldo disponível **não irá contemplar** o crédito referente à premiação até a data da sua efetiva liberação.

$\text{Saldo disponível} = \text{Saldo atual} - (\text{Prêmio bloqueado} + \text{Saldo bloqueado judicial, se houver})$

- 9.2.4.** Haverá uma rotina de fechamento noturno do produto, executada de forma monitorada, sempre em dias úteis, que irá permitir que, transcorridos os 30 (trinta) dias da realização do crédito, o valor bloqueado será automaticamente disponibilizado na Conta Poupança, sem qualquer intervenção manual.

9.3. Os valores dos prêmios mencionados neste Regulamento correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta promoção comercial.

- 9.3.1.** Considerando a possibilidade do preço estimado se confirmar ou não no momento de sua efetiva aquisição em virtude de diversos fatores, tais como negociação comercial, para fins desta Promoção prevalecerão as características detalhadas no Regulamento, vedada a obtenção de quaisquer vantagens financeiras.

9.4. O ganhador deverá fornecer toda a documentação necessária para receber o prêmio.

- 9.4.1. Ganhador Pessoa Física** – cópia do RG/CNH e CPF do contemplado; Termo de Quitação preenchido e assinado; e Termo de Uso de Imagem preenchido e assinado.

- 9.4.2. Ganhador Pessoa Jurídica** - cópia do RG/CNH e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa; Contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI; Termo de Quitação preenchido e assinado por um representante legal da empresa; e Termo de Uso de Imagem preenchido e assinado de cada sócio da empresa.

- 9.4.3.** Os Termos de Quitação e de Uso de Imagem serão disponibilizados ao ganhador pelo Banco Sicoob.

9.5. Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro, outros produtos e/ou serviços.

9.6. O prêmio será entregue devidamente registrado no nome do ganhador Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, sendo vedada a entrega do bem em nome de terceiros.

9.6.1. Se o contemplado for **Pessoa Jurídica**, o prêmio será entregue no nome da empresa e deverá integrar o seu capital social, conforme regras da última alteração contratual ou estatutária devidamente registrada, sendo que o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos constitutivos da Pessoa Jurídica, cuja cópia deverá ser entregue ao SICCOOB.

9.6.2. Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a um procurador, Pessoa Física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação ao BANCO SICCOOB da entrega do prêmio. Neste caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

9.7. Na eventualidade de algum ganhador (Pessoa Física) vir a falecer, o prêmio será entregue ao inventariante, e não havendo inventário aberto a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de Pessoa Jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

9.8. Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo SICCOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

10.1. A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (Facebook, Instagram, YouTube, Google, hotsite da Promoção), outdoor, spot/jingle de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, banners, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

10.2. O Número do Certificado de Autorização SECAP/ME será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site www.sipag.com.br/maquinadepremios, durante todo o período de participação.

10.3. Os Números da Sorte e os nomes dos ganhadores serão divulgados no site da Promoção após 10 (dez) dias úteis da realização do sorteio pela Loteria Federal, conforme calendário detalhado nos itens 4.1 e 5.1, e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 90 (noventa) dias úteis após o encerramento da Promoção.

11. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

- 11.1.** **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que a Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone, e-mail e cooperativa) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.
- 11.2.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 11.3.** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.4.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.5.** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.6.** **As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações

previstas neste Regulamento.

11.7. Os Números da Sorte e os nomes dos ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**

11.7.1. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação a essa promoção no hotsite da promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, sendo que na eventualidade de seu número ser sorteado após a solicitação da revogação e antes da conclusão do processo de exclusão dos dados do participante, este será desclassificado, sendo a premiação cabível entregue a outro participante dentro das regras de aproximação.

11.7.2. A revogação da adesão ou do consentimento de participação deverá ser solicitada pelo e-mail DPO@sicoob.com.br.

11.8. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.8.1. A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

11.9. Com relação a esta Promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SECAP/ME. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

11.10. Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 12.2.** O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.
- 12.3.** Todos os participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 12.4.** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período da Promoção no site www.sipag.com.br/maquinadepremios e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 12.5.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 12.6.** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pela Promotora e apresentada à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) dentro do prazo legal.
- 12.7.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).

Certificado de Autorização SECAP/ME nº 04.015450/2021